

PROCESSO 19.0.000027980-6
INTERESSADO Assessoria Militar da Presidência - ASMIL
ASSUNTO Aquisição de placas - Equipamentos de inspeção por raios-x (scanners)

Despacho Nº 92965 / 2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG

Senhor Presidente,

Trata-se da aquisição de 1 (uma) placa controladora de corrente Hi-Reg XRC-2.1 e 1 (uma) unidade de processamento - placa mãe - para os equipamentos de inspeção de Bagagens de Mão por Raios-X (scanners), visando atender as necessidades de segurança do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas Unidades do Fórum das Comarcas de Palmas e Araguaína.

Tendo em vista o Despacho da ASMIL (4640448), o Parecer da ASJUADMDG (4769566), bem como o Detalhamento de Dotação (4756675), no exercício das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013, publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013, **APROVO O PROJETO BÁSICO 309/2022** (4748547), e **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa AEROTECH DO BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, visando ao fornecimento de 1 (uma) placa controladora de corrente Hi-Reg XRC-2.1 e 1 (uma) unidade de processamento - placa mãe - necessárias ao funcionamento dos equipamentos de inspeção de Bagagens de Mão por Raios-X (scanners), instalados, respectivamente, nos Fóruns das Comarcas de Palmas e Araguaína, pelo valor total de R\$ 63.538,38 (sessenta e três mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos).

Encaminho os presentes a Vossa Excelência com sugestão de ratificação do ato de inexigibilidade de licitação e sua publicação, nos termos do artigo 26 "caput" da Lei 8.666/93.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 15/12/2022, às 19:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4769903** e o código CRC **CC95CC7B**.